



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023 - PROCESSO N.º 197/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através da servidora **Mariane Aparecida Martinello** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 293/2023, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, visando à aquisição dos objetos abaixo especificados, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do processo administrativo n.º 9.318/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023.

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Rua Paraná n.º 1.605, no bairro Sambugaro em Pato Branco PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3213 1727 R. 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.2 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades



máximas estimados na Ata de Registro de Preços.

3.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída ou produtor rural, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras>.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

4.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;



- 4.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;
- 4.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- 4.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Rua Paraná n.º 1.605, no bairro Sambugaro em Pato Branco PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.
- 5.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 5.4.2** - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
- 5.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo
- 5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado



de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil.

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9 - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte e/ou produtores rurais enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou produtores rurais enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



7.13.2.6 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

7.13.2.7 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3.1, a.

7.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.13.3.1 - Em caso de PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termo do subitem 7.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

7.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

7.13.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.13.4.1 Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, da empresa proponente, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, **devendo ser destacada a informação referente a empresa**, conforme Lei Federal nº 6.360/76, art 2º e Resolução RCD nº 16/14, art 3º; **com exceção do item 23.**

7.13.4.2 Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 art 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I, **para todos os itens.**

7.13.4.3 Os documentos de qualificação solicitados serão analisados pela **Comissão Técnica na área de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, composta pelos servidores infracitados:

a) Heloisa Gabriel Branco, Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas;

b) Francyanne Rech, Chrefe do Setor de Odotonlogia.

7.13.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.



7.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3.1, “a”, 7.13.3.2, “a”**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

7.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de documentos, inclusive quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

8.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

8.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

8.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

8.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.



8.7 - Encerrada a etapa de lances, e findada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.11 - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - **A presente licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.3 - Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DAS AMOSTRAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

10.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.1

10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em



virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

10.6.2 – Juntamente com a Proposta de Preços Ajustada, a empresa declarada vencedora provisoriamente deverá apresentar:

10.6.2.1 – Ficha técnica, catálogo, folder ou documento similar, detalhando as características gerais do equipamento ofertado, com marca e modelo, para os itens 192 a 198.

a) O documento técnico acima mencionado deverá conter a descrição conforme seu modelo/marca, não sendo aceito cópia fiel do contido no descritivo, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

b) O documento deve ser em língua portuguesa, e deverá demonstrar as especificações técnicas e instruções do uso do produto.

c) O referido documento servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas. Caso a marca/modelo proposto pela licitante não atenda as especificações, a proposta será desclassificada.

10.6.2.1.1 Os documentos solicitados serão analisados pela **Comissão Técnica na área de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, composta pelos servidores abaixo citados:

a) Heloisa Gabriel Branco, Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas;

b) Francyanne Rech, Chrefe do Setor de Odontologia

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua conseqüente exclusão do processo.



11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contra razões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Administrativo, no horário de expediente das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na Rua Paraná n.º 1.605, no bairro Sambugaro em Pato Branco PR

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

14.2 - A Contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.



14.3 As entregas dos materiais deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado na Rua paran, n 340, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85501-074, fundos do posto de Sade Central, de segunda a sexta-feira, no perodo da manh das 8h s 11h, e no perodo da tarde das 14h s 16h.

14.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, de acordo com a legislao vigente.

14.6 - As quantidades so estimadas, sendo que no termino de vigencia do Registro de Preos, o remanescente ficar automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisio total, e conseqentemente do seu pagamento.

14.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdencirios e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitao, correro por conta exclusivos da Contratada

14.8 - O recebimento do objeto da aquisio se dar conforme o disposto no artigo 73, inciso II alneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n. 8.666/93, e compreender duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

14.8.1 Recebimento Provisrio: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o responsvel pelo pedido juntamente com o fiscal da ARP ter um prazo de 03 (trs) dias teis para conferncia da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergncias entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preos dever rejeit-lo e solicitar a reposio num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificao formal pela Contratada.

14.8.2 Recebimento Definitivo: Aps o prazo definido para recebimento provisrio da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preos, o membro da Comisso de Recebimento atestar juntamente com o fiscal e gestor da Ata de Registro de Preos, num prazo de **05 (cinco) dias teis**, na Nota Fiscal, o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

14.8.3 Na hiptese de a verificao a que se refere o recebimento definitivo no ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.9 A fiscalizao por parte do municpio e o recebimento provisrio ou definitivo, no excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correo e/ou substituio do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuzos ao municpio ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricao/desconformidades com as normas tcnicas exigveis, nem a responsabilidade tico-profissional pela perfeita execuo do contrato.

14.10 So ser reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficar esperando regularizao e a data de entrega ser a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

14.11 A assinatura do conhecimento da empresa transportadora no implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

14.12 No sero aceitas trocas de marcas dos produtos aps a assinatura da Ata de Registro de Preos. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indstria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitao previa para avaliao do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preos.

14.13 O prazo de vigencia do registro de preos ser de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preos, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

15. CONDIOES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos sero efetuados at o **15 dia til** aps a entrega do produto solicitado,



mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do pedido e pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

15.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como pelo responsável do pedido.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.3.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.6 A solicitação de reequilíbrio deverá ser protocolados com os documentos necessários e comprobatórios no setor de protocolo junto a prefeitura Municipal.

16.7 Empenhos emitidos anteriormente a solicitação de reequilíbrio deverá ser entregues em sua totalidade.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

20.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

21.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive



parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

21.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

21.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

21.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 06 de outubro de 2023.

Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MAX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------------|---------------|
| 1 | 50 | Un | Abridor de boca Molt adulto, grande, aço inoxidável, não cortante, autoclavável, 14cm, para auxiliar em procedimentos e cirurgia, não cortante. | R\$ 297,07 | R\$ 14.853,50 |
| 2 | 50 | Un | Abridor de boca Molt infantil, pequeno, aço inoxidável, não cortante, autoclavável, 11cm, para auxiliar em procedimentos e cirurgia, não cortante. | R\$ 298,60 | R\$ 14.930,00 |
| 3 | 5 | Un | Afastador odontológico, lateral de lábios, tipo Expandex - kit com 2 peças adulto, transparente, autoclavável. | R\$ 14,37 | R\$ 71,85 |
| 4 | 5 | Un | Afastador odontológico, lateral de lábios, tipo expandex - kit com 2 peças infantil, transparente, autoclavável. | R\$ 12,35 | R\$ 61,75 |
| 5 | 50 | Un | Afastador odontológico, Minesota, aço inoxidável, | R\$ 15,30 | R\$ 765,00 |
| 6 | 20 | Kit | Afastador odontológico, silicone, abridor de boca, autoclavável, bloco, adulto e infantil, conjunto. | R\$ 10,93 | R\$ 218,60 |
| 7 | 20 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, direita, Nº 303, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 44,45 | R\$ 889,00 |
| 8 | 20 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, esquerda, infantil Nº302, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 41,44 | R\$ 828,80 |
| 9 | 20 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, esquerda, Nº302, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 33,86 | R\$ 677,20 |
| 10 | 20 | Un | Alavanca Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Apical, Características Adicionais:Direita, Tamanho:Infantil, Referência:Nº 303, Esterilidade:Autoclavável, cabo goivo. | R\$ 33,38 | R\$ 667,60 |
| 11 | 20 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, reta, infantil, Nº301 | R\$ 32,58 | R\$ 651,60 |
| 12 | 20 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, reta, Nº 304, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 47,58 | R\$ 951,60 |
| 13 | 30 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, Heidbrink, raízes, Nº 1, autoclavável, cabo goivo., | R\$ 45,34 | R\$ 1.360,20 |
| 14 | 30 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, Heidbrink, raízes, Nº 2, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 60,63 | R\$ 1.818,90 |
| 15 | 30 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, Heidbrink, raízes, Nº 3, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 59,06 | R\$ 1.771,80 |
| 16 | 30 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, Seldin, direita, Nº 1, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 40,07 | R\$ 1.202,10 |
| 17 | 30 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, Seldin, esquerda, Nº 1, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 34,41 | R\$ 1.032,30 |
| 18 | 30 | Un | Alavanca odontológica, aço inoxidável, Seldin, reta, Nº 2, autoclavável, cabo goivo. | R\$ 41,79 | R\$ 1.253,70 |
| 19 | 5 | Un | Alicate ortodôntico, aço inoxidável com ponta de Widea, angle, curto, 139, p/ fio até 0,7 mm | R\$ 129,24 | R\$ 646,20 |
| 20 | 10 | Un | Alicate ortodôntico, aço inoxidável, bico chato, 121 | R\$ 98,50 | R\$ 985,00 |
| 21 | 5 | Un | Alicate porta grampo de palmer, aço inoxidável, 17 cm, | R\$ 103,27 | R\$ 516,35 |



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------------|--------------|
| | | | autoclavável. | | |
| 22 | 20 | Un | Alveolótomo, aço inoxidável, luer curvo, articulado, autoclavável | R\$ 111,22 | R\$ 2.224,40 |
| 23 | 5 | Kit | Arcada macro modelo - kit acondicionado em maleta contendo 3 macro modelos sendo um macro modelo para escovação, com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permita posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada; um macromodelo de doença periodontal com 3 modelos demonstrando gengivite, periodontite e periodontose, medindo aproximadamente 08x11x08 cm; e um macromodelo cárie, com 4 molares demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar medindo aproximadamente 20x09x08 cm. a maleta deverá conter ainda uma macro escova de dentes, medindo aproximadamente 35 cm. | R\$ 596,33 | R\$ 2.981,65 |
| 24 | 30 | Un | Arco odontológico, náilon, Ostby, octogonal, 10 cm, isolamento dental adulto rígido e esterilizável | R\$ 10,93 | R\$ 327,90 |
| 25 | 20 | Un | Avental, borracha plumbífera, infantil, 60 cm, 45 cm, com equivalência de 0,25mm de chumbo, c/protetor de tireóide | R\$ 439,58 | R\$ 8.791,60 |
| 26 | 15 | Un | Bisturi - uso odontológico, aço inoxidável, gengivótomo, Kirklande, esterilizável, cirurgia periodontal | R\$ 37,01 | R\$ 555,15 |
| 27 | 20 | Un | Brunidor odontológico, aço inoxidável, nr 33, acabamento em restaurações de amálgama | R\$ 15,98 | R\$ 319,60 |
| 28 | 100 | Un | Cabo espelho bucal, aço inoxidável, oitavado, autoclavável | R\$ 9,05 | R\$ 905,00 |
| 29 | 100 | Un | Cabo para bisturi Nº 03, para lâminas 10,11,12,15, 15C, aço inoxidável, autoclavável. | R\$ 12,65 | R\$ 1.265,00 |
| 30 | 30 | Un | Calçador de paiva Nº1, para compactar material restaurador no preparo cavitário, aço inoxidável, autoclavável | R\$ 12,49 | R\$ 374,70 |
| 31 | 10 | Un | Calçador de paiva Nº2, para compactar material restaurador no preparo cavitário, aço inoxidável, autoclavável | R\$ 12,32 | R\$ 123,20 |
| 32 | 10 | Un | Calçador de paiva Nº3, para compactar material restaurador no preparo cavitário, aço inoxidável, autoclavável | R\$ 9,82 | R\$ 98,20 |
| 33 | 20 | Un | Calçador/Condensador, aço inoxidável, Hollembach, pontas duplas, Nº 01, autoclavável | R\$ 13,26 | R\$ 265,20 |
| 34 | 20 | Un | Calçador/Condensador, aço inoxidável, Hollembach, pontas duplas, Nº 03, autoclavável | R\$ 10,83 | R\$ 216,60 |
| 35 | 20 | Un | Calçador/Condensador, aço inoxidável, Hollembach, pontas duplas, Nº 06, autoclavável | R\$ 13,43 | R\$ 268,60 |
| 36 | 20 | Un | Cânula, aço inoxidável, frazier, 3 mm, 18 cm | R\$ 77,57 | R\$ 1.551,40 |
| 37 | 20 | Un | Cinzel - Uso odontológico, aço inoxidável, Ochsenbein, Nº1 | R\$ 69,13 | R\$ 1.382,60 |
| 38 | 20 | Un | Cinzel - Uso odontológico, aço inoxidável, Ochsenbein, Nº2 | R\$ 72,26 | R\$ 1.445,20 |
| 39 | 20 | Un | Cinzel - uso odontológico, aço inoxidável, MICRO-Ochsenbien, Nº2 | R\$ 67,71 | R\$ 1.354,20 |
| 40 | 20 | Un | Cinzel - Uso odontológico, aço inoxidável, Ochsenbein, Nº3 | R\$ 73,01 | R\$ 1.460,20 |
| 41 | 40 | Un | Cinzel Alexander 4mm com cabo goivo, em aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, não articulado, cortante. | R\$ 106,42 | R\$ 4.256,80 |
| 42 | 50 | Un | Colgadura periapical unitária, em aço inoxidável, autoclavável. | R\$ 57,78 | R\$ 2.889,00 |
| 43 | 30 | Cx | Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 35, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 06 unidades. | R\$ 71,81 | R\$ 2.154,30 |
| 44 | 30 | Cx | Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 40, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 06 unidades | R\$ 76,12 | R\$ 2.283,60 |
| 45 | 20 | Cx | Condensador - Uso odontológico, aço inoxidável, Mcspadden, Nº 50, autoclavável, para contra ângulo, 21mm. Caixa com 06 unidades | R\$ 362,66 | R\$ 7.253,20 |
| 46 | 20 | Un | Condensador de Eames, Nº1, aço inoxidável, autoclavável. | R\$ 12,75 | R\$ 255,00 |



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|---|--------------------|--------------|
| 47 | 20 | Kit | Conjunto uso odontológico, endodôntico para aspiração, aço inoxidável, cânula intermediária, 03 cânulas. | R\$ 55,86 | R\$ 1.117,20 |
| 48 | 10 | Un | Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, redondo, cerca de 150 ml. | R\$ 19,84 | R\$ 198,40 |
| 49 | 30 | Un | Cureta Gracey After-five, Nº 11-12 SRPG11/12-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 57,60 | R\$ 1.728,00 |
| 50 | 30 | Un | Cureta Gracey, After-five nº 13-14 SRPG13/14-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 62,90 | R\$ 1.887,00 |
| 51 | 60 | Un | Cureta Gracey, After-five nº 5-6. SRPG5/6-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 33,08 | R\$ 1.984,80 |
| 52 | 30 | Un | Cureta Gracey, After-five nº 7-8 SRPG7/8-6. Haste terminal 3mm mais longa e tamanho da lâmina igual ao da Gracey comum, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 56,60 | R\$ 1.698,00 |
| 53 | 30 | Un | Cureta Gracey, padrão nº 5-6 para anteriores e pre-molares SG 5/6-6, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 44,50 | R\$ 1.335,00 |
| 54 | 30 | Un | Cureta Gracey, padrão nº 7-8 para vestibular e lingual posterior SG7/8-6, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 46,46 | R\$ 1.393,80 |
| 55 | 30 | Un | Cureta Gracey, padrão nº 11-12 para mesial de posteriores SG11/12-6, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 70,87 | R\$ 2.126,10 |
| 56 | 30 | Un | Cureta Gracey, padrão nº 13-14 para distal de posteriores SG13/14-6; cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 70,43 | R\$ 2.112,90 |
| 57 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Gracey, Nº 3-4, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e | R\$ 56,33 | R\$ 1.689,90 |
| 58 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, McCall, 13-14, cabo | R\$ 19,47 | R\$ 584,10 |



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------------|--------------|
| | | | oco. | | |
| 59 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Mine Gracey, Nº 7-8, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 66,58 | R\$ 1.997,40 |
| 60 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Mine Gracey, Nº 11-12, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 65,97 | R\$ 1.979,10 |
| 61 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 13-14, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 60,76 | R\$ 1.822,80 |
| 62 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 3-4, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 61,63 | R\$ 1.848,90 |
| 63 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Mini Gracey, Nº 5-6, cabo tubular de aço com tripla têmpera, oco, com diâmetro de aproximadamente 9,4mm, contendo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), pontas ativas com tripla têmpera, contendo 16% de cromo (Cr) e 0,06% de carbono (C), peso total entre 18 e 20 gramas | R\$ 61,63 | R\$ 1.848,90 |
| 64 | 50 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Molt, cabo oco | R\$ 72,64 | R\$ 3.632,00 |
| 65 | 30 | Un | Cureta periodontal, aço inoxidável, Pádua Lima, Nº 1-2, cabo oco. | R\$ 52,18 | R\$ 1.565,40 |
| 66 | 30 | Un | Cureta universal McCall 17-18. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro, cabo de aprox. 8 mm. | R\$ 66,38 | R\$ 1.991,40 |
| 67 | 30 | Un | Cureta, aço inoxidável, NR 86, côncavo corpo duplo, Lucas. | R\$ 35,32 | R\$ 1.059,60 |
| 68 | 20 | Un | Cureta Periodontal Ponta Morse -Nº 0-00 | R\$ 42,41 | R\$ 848,20 |
| 69 | 10 | Un | Curva de Spee Superior de Alumínio | R\$ 21,20 | R\$ 212,00 |
| 70 | 30 | Un | Descolador Freer duplo, em aço inoxidável, autoclavável, 19cm | R\$ 87,23 | R\$ 2.616,90 |
| 71 | 50 | Un | Descolador, aço inoxidável, destaca perióstio, sindesmótomo | R\$ 116,84 | R\$ 5.842,00 |
| 72 | 20 | Un | Descolador, Material:Aço Inoxidável, Tipo Formato:Destaca Perióstio, Modelo:Molt Número 2-4. | R\$ 93,48 | R\$ 1.869,60 |
| 73 | 50 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 05, autoclavável. | R\$ 16,74 | R\$ 837,00 |
| 74 | 30 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 18, autoclavável. | R\$ 13,02 | R\$ 390,60 |
| 75 | 30 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 19, autoclavável. | R\$ 12,81 | R\$ 384,30 |
| 76 | 30 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, Nº 20, autoclavável. | R\$ 11,57 | R\$ 347,10 |
| 77 | 50 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 05, infantil, autoclavável. | R\$ 16,80 | R\$ 840,00 |
| 78 | 50 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 11,5, infantil, autoclavável. | R\$ 17,04 | R\$ 852,00 |
| 79 | 30 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 16, infantil, autoclavável. | R\$ 18,86 | R\$ 565,80 |
| 80 | 50 | Un | Escavador - Uso odontológico, aço inoxidável, para dentina, Nº 17, infantil, autoclavável. | R\$ 16,27 | R\$ 813,50 |
| 81 | 50 | Un | Escavador - Uso Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Formato:Haste Longa, Característica Adicional:P/ Pulpotomia, Modelo:Nº 02, Esterilidade:Autoclavável | R\$ 12,87 | R\$ 643,50 |
| 82 | 20 | Un | Escavador - Uso Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Formato:Haste Longa, Característica Adicional:P/ | R\$ 13,42 | R\$ 268,40 |



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------------|--------------|
| | | | Pulpotomia, Modelo:Nº 04, Esterilidade:Autoclavável | | |
| 83 | 10 | Un | Esculpidor - Odontológico, aço inoxidável, Hollembach, Nº 3S. | R\$ 11,65 | R\$ 116,50 |
| 84 | 60 | Un | Esculpidor - Odontológico, aço inoxidável, Lecron, Nº 05, duplo. | R\$ 18,62 | R\$ 1.117,20 |
| 85 | 50 | Un | Espaçador digital C de 25 mm. Fabricado em liga de níquel titânio (com proporção de 56% de ni para 44% de ti) - Caixa com 4 unidades. | R\$ 33,78 | R\$ 1.689,00 |
| 86 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, interproximal com cobertura de nitrato de titânio modelo Hu-Friedy autoclavável. | R\$ 76,57 | R\$ 3.828,50 |
| 87 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 1, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável. | R\$ 80,84 | R\$ 4.042,00 |
| 88 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 2, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável. | R\$ 68,74 | R\$ 3.437,00 |
| 89 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 3, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável. | R\$ 74,36 | R\$ 3.718,00 |
| 90 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 11, Titânio, modelo Suprafill Millennium autoclavável. | R\$ 68,12 | R\$ 3.406,00 |
| 91 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 12, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável. | R\$ 69,85 | R\$ 3.492,50 |
| 92 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 4, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável. | R\$ 70,58 | R\$ 3.529,00 |
| 93 | 50 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 5, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável. | R\$ 68,23 | R\$ 3.411,50 |
| 94 | 30 | Un | Espátula de inserção para resina composta, Nº 6, Titânio, modelo Suprafill Millennium, autoclavável. | R\$ 75,30 | R\$ 2.259,00 |
| 95 | 50 | Un | Espátula odontológica ,aço inoxidável , comum, Nº 24, manipulação, autoclave, 17 cm | R\$ 30,78 | R\$ 1.539,00 |
| 96 | 30 | Un | Espátula odontológica ,aço inoxidável , comum, Nº 36, manipulação, autoclave, 17 cm | R\$ 30,14 | R\$ 904,20 |
| 97 | 30 | Un | Espátula odontológica ,aço inoxidável, Tipo 31, inserção e ceroplastia, duplo. | R\$ 27,50 | R\$ 825,00 |
| 98 | 30 | Un | Espátula odontológica, aço inoxidável, Tipo 7, manipulação/ ceroplastia/cimentação, duplo. | R\$ 17,89 | R\$ 536,70 |
| 99 | 50 | Un | Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: Nº 01, tipo uso: inserção/aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco | R\$ 74,14 | R\$ 3.707,00 |
| 100 | 10 | Un | Espátula odontológica, plástico, manipulação de hidrocolóides e gessos. | R\$ 13,82 | R\$ 138,20 |
| 101 | 50 | Un | Espátula para inserção para resina composta, Nº 15, Titânio, modelo Suprafill Millennium autoclavável. | R\$ 67,09 | R\$ 3.354,50 |
| 102 | 50 | Un | Espátula odontológica plástica para manipulação de CIV, autoclavável, flexível | R\$ 6,02 | R\$ 301,00 |
| 103 | 200 | Un | Espelho bucal, aço inoxidável e espelho de 1º Plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo Front Surface, Nº 3, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável. | R\$ 8,62 | R\$ 1.724,00 |
| 104 | 200 | Un | Espelho bucal, aço inoxidável e espelho de 1º Plano, com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho, tipo Front Surface, Nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável. | R\$ 9,23 | R\$ 1.846,00 |
| 105 | 200 | Un | Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, Nº 3, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável. | R\$ 6,92 | R\$ 1.384,00 |
| 106 | 200 | Un | Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, Nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável. | R\$ 8,97 | R\$ 1.794,00 |
| 107 | 10 | Un | Espelho de mão, em forma de dente molar, tamanho grande. Tamanho aproximado: 24,5 x 13,5. | R\$ 25,41 | R\$ 254,10 |
| 108 | 10 | Un | Estojo instrumental cirúrgico, aço inoxidável, retangular, 20 cm, 10 cm, 5 cm | R\$ 99,56 | R\$ 995,60 |
| 109 | 10 | Un | Estojo instrumental cirúrgico, perfurado, aço inoxidável, retangular, 26 cm, 12 cm, 6 cm, com tampa. | R\$ 206,24 | R\$ 2.062,40 |
| 110 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 1, caninos e incisivos superiores, autoclavável. | R\$ 92,48 | R\$ 1.849,60 |
| 111 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável. | R\$ 104,21 | R\$ 2.084,20 |
| 112 | 50 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 16, molares inferiores ambos os lados. | R\$ 108,63 | R\$ 5.431,50 |



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|---|--------------------|--------------|
| 113 | 20 | Un | FFórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18 L, molares superiores lado esquerdo, autoclavável. | R\$ 95,94 | R\$ 1.918,80 |
| 114 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 65, extração de raízes superiores, ambos os lados, REG, autoclavável. | R\$ 97,30 | R\$ 1.946,00 |
| 115 | 20 | Un | FFórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 68, extração de raízes inferiores, ambos os lados, autoclavável. | R\$ 94,12 | R\$ 1.882,40 |
| 116 | 20 | Un | FFórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raízes superiores e inferiores, autoclavável. | R\$ 99,64 | R\$ 1.992,80 |
| 117 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 1, autoclavável. | R\$ 94,24 | R\$ 1.884,80 |
| 118 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 150, dentes e raízes superiores. | R\$ 92,82 | R\$ 1.856,40 |
| 119 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 151, dentes e raízes inferiores. | R\$ 96,86 | R\$ 1.937,20 |
| 120 | 20 | Un | FFórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 17, molares inferiores, autoclavável. | R\$ 99,70 | R\$ 1.994,00 |
| 121 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 18 L, molares superiores lado esquerdo, 87 autoclavável. | R\$ 81,42 | R\$ 1.628,40 |
| 122 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 18 D, molares superiores lado direito, autoclavável. | R\$ 100,64 | R\$ 2.012,80 |
| 123 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 44, , autoclavável. Indicado para raízes superiores de ambos os lados | R\$ 101,02 | R\$ 2.020,40 |
| 124 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 65, dentes e raízes inferiores | R\$ 91,16 | R\$ 1.823,20 |
| 125 | 20 | Un | Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 69, raízes superiores e inferiores, autoclavável. | R\$ 92,99 | R\$ 1.859,80 |
| 126 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, autoclavável, isolamento absoluto do dente, Nº 0. | R\$ 25,66 | R\$ 256,60 |
| 127 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, autoclavável, isolamento absoluto do dente, Nº 01. | R\$ 15,66 | R\$ 156,60 |
| 128 | 10 | Un | GGrampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 00, autoclavável, isolamento absoluto do dente | R\$ 16,85 | R\$ 168,50 |
| 129 | 10 | Un | GGrampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 13A, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 14,47 | R\$ 144,70 |
| 130 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 14, autoclavável, isolamento absoluto do dente.17,97 | R\$ 15,59 | R\$ 155,90 |
| 131 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 14A, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 13,76 | R\$ 137,60 |
| 132 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 200, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 15,84 | R\$ 158,40 |
| 133 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 201, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 14,66 | R\$ 146,60 |
| 134 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 202, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 15,63 | R\$ 156,30 |
| 135 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 205, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 15,50 | R\$ 155,00 |
| 136 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 206, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 14,05 | R\$ 140,50 |
| 137 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 207, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 16,01 | R\$ 160,10 |
| 138 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 208, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 14,74 | R\$ 147,40 |
| 139 | 10 | Un | GGrampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 209, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 14,46 | R\$ 144,60 |
| 140 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 210, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 15,03 | R\$ 150,30 |
| 141 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 211, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 16,29 | R\$ 162,90 |
| 142 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 212, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 14,25 | R\$ 142,50 |
| 143 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 26, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 13,20 | R\$ 132,00 |
| 144 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 27, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 15,22 | R\$ 152,20 |
| 145 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, 29, autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 16,84 | R\$ 168,40 |



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MAX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|---|--------------------|--------------|
| 146 | 10 | Un | Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, W8A autoclavável, isolamento absoluto do dente. | R\$ 14,10 | R\$ 141,00 |
| 147 | 150 | Un | Kit Clínico contendo um espelho bucal nº 5 com cabo, pinça clínica e sonda exploradora, todos em aço inox e autoclavável. | R\$ 64,98 | R\$ 9.747,00 |
| 148 | 50 | Un | Kit Ponta Tip Inseto G4 E P1 + Chave, compatíveis com sistema Ortus. | R\$ 160,90 | R\$ 8.045,00 |
| 149 | 5 | Un | Lamparina uso odontológico, aço inoxidável, álcool, com tampa, pequeno. | R\$ 58,22 | R\$ 291,10 |
| 150 | 5 | Un | Lamparina uso odontológico, plástico, álcool, modelo de chama horizontal, tipo hannau, tampa e pavio. | R\$ 37,41 | R\$ 187,05 |
| 151 | 50 | Cx | Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo seldim, tamanho Nº10. | R\$ 59,40 | R\$ 2.970,00 |
| 152 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº1, aplicação: inferior, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 41,37 | R\$ 827,40 |
| 153 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº1, aplicação: SUPERIOR, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 40,10 | R\$ 802,00 |
| 154 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº2, aplicação: inferior, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 37,56 | R\$ 751,20 |
| 155 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº2, aplicação: superior, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 30,91 | R\$ 618,20 |
| 156 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº3, aplicação: inferior, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 38,97 | R\$ 779,40 |
| 157 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº3, aplicação: superior, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 29,23 | R\$ 584,60 |
| 158 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº4, aplicação: inferior, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 31,97 | R\$ 639,40 |
| 159 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: dentados total, tamanho: Nº4, aplicação: superior, características adicionais: PERFURADA. | R\$ 30,72 | R\$ 614,40 |
| 160 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº1, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada. | R\$ 33,95 | R\$ 679,00 |
| 161 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº1, aplicação: superior, características adicionais: perfurada. | R\$ 32,23 | R\$ 644,60 |
| 162 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº2, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada. | R\$ 34,29 | R\$ 685,80 |
| 163 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº2, aplicação: superior, características adicionais: perfurada. | R\$ 33,03 | R\$ 660,60 |
| 164 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº3, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada. | R\$ 37,20 | R\$ 744,00 |
| 165 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: Nº3, aplicação: superior, características adicionais: perfurada. | R\$ 40,83 | R\$ 816,60 |



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|---|--------------------|--------------|
| 166 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: N°4, aplicação: inferior, características adicionais: perfurada. | R\$ 35,80 | R\$ 716,00 |
| 167 | 20 | Un | Moldeira odontológica, material: aço inoxidável, tipo para moldagem, modelo: desdentados total, tamanho: N°4, aplicação: superior, características adicionais: perfurada. | R\$ 27,59 | R\$ 551,80 |
| 168 | 10 | Un | Perfurador de borracha de Ainsworth, Alicate perfurador de dique de borracha para isolamento absoluto, em aço inox, autoclavável - tamanho: 15 cm. | R\$ 87,07 | R\$ 870,70 |
| 169 | 20 | Un | Pinça Adson com dente 12 cm, aço inoxidável, autoclavável. | R\$ 14,65 | R\$ 293,00 |
| 170 | 20 | Un | Pinça Adson, aço inoxidável, autoclavável. | R\$ 18,66 | R\$ 373,20 |
| 171 | 10 | Un | Pinça Backhaus, aço inoxidável, autoclavável, 13 cm, extremidades agudas e desencontradas. | R\$ 31,28 | R\$ 312,80 |
| 172 | 20 | Un | Pinça cirúrgica, aço inox escovado, Adson, serrilhada, 12 cm | R\$ 21,40 | R\$ 428,00 |
| 173 | 30 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Allis, 15 cm, 5x6 dentes | R\$ 43,71 | R\$ 1.311,30 |
| 174 | 50 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 14 cm, Dente de rato | R\$ 15,73 | R\$ 786,50 |
| 175 | 20 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, curva, 16 cm, Crile | R\$ 38,43 | R\$ 768,60 |
| 176 | 25 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, dissecação Dietrich, 14 cm | R\$ 89,46 | R\$ 2.236,50 |
| 177 | 50 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Halstead mosquito, curva, 12 cm | R\$ 34,11 | R\$ 1.705,50 |
| 178 | 50 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Halstead mosquito, reta, 12 cm | R\$ 27,96 | R\$ 1.398,00 |
| 179 | 50 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Kelly, curva, 14 cm, com trava, hospitalar | R\$ 35,21 | R\$ 1.760,50 |
| 180 | 50 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Kelly, reta, 14 cm | R\$ 34,52 | R\$ 1.726,00 |
| 181 | 20 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Kocher, curva, 14 cm | R\$ 38,28 | R\$ 765,60 |
| 182 | 20 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Kocher, reta, 14 cm | R\$ 37,61 | R\$ 752,20 |
| 183 | 20 | Un | Pinça cirúrgica, aço inoxidável, reta, 16 cm, Crile | R\$ 37,45 | R\$ 749,00 |
| 184 | 20 | Un | Pinça Dente de rato 12 cm, aço inoxidável, autoclavável. | R\$ 44,94 | R\$ 898,80 |
| 185 | 25 | Un | Pinça Diethrich 16 cm, autoclavável aço inoxidável | R\$ 168,86 | R\$ 4.221,50 |
| 186 | 50 | Un | Pinça Dissecação 16 cm, autoclavável, aço Inoxidável | R\$ 29,48 | R\$ 1.474,00 |
| 187 | 50 | Un | Pinça odontológica, aço inoxidável, cerca de 17 cm, 317, clínica, para algodão, autoclavável | R\$ 16,24 | R\$ 812,00 |
| 188 | 30 | Un | Pinça odontológica, aço inoxidável, Muller, para carbono | R\$ 35,73 | R\$ 1.071,90 |
| 189 | 20 | Un | Pinça Pean Murphy 16 cm, aço inoxidável, autoclavável. | R\$ 75,19 | R\$ 1.503,80 |
| 190 | 30 | Un | Placa de vidro Fina DESPOLIDA. Tamanho 15x07x10 mm. | R\$ 54,57 | R\$ 1.637,10 |
| 191 | 50 | Un | Placa de vidro, 15 cm, 8 cm, 10 mm, transparente, uso odontológico | R\$ 51,54 | R\$ 2.577,00 |
| 192 | 40 | Un | Ponteira Ultrassom Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Modelo:Ponta Curva C/ Refrigeração, Aplicação:Raspagem / Remoção De Tártaro, Compatibilidade:Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais:P/ Região Interproximal. | R\$ 161,98 | R\$ 6.479,20 |
| 193 | 20 | Un | Ponteira Ultrassom Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Modelo:Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração, Compatibilidade:Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais:P/ Endodontia | R\$ 83,80 | R\$ |
| 194 | 40 | Un | "Ponteira Ultrassom Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Modelo:Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração, Aplicação:Raspagem / Remoção De Tártaro subgengival profundo. Alisamento e aplainamento radicular em pré-molares e molares, Compatibilidade:Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: P3S.S" | R\$ 172,46 | R\$ 6.898,40 |
| 195 | 40 | Un | "Ponteira Ultrassom Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Modelo:Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração, Aplicação:Raspagem / Remoção De Tártaro subgengival e região interdental. | R\$ 74,22 | R\$ 2.968,80 |



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------------|--------------|
| | | | Alisamento e aplainamento radicular em pre-molares e molares., Compatibilidade:Encaixe Específico Compatível Com Aparelho Schuster, Características Adicionais: P4S.S" | | |
| 196 | 50 | Un | Ponta Tip Inserto Sub Gengival G4 compatível com aparelho Ortus. | R\$ 61,20 | R\$ 3.060,00 |
| 197 | 50 | Un | Ponta Tip Inserto Sub Gengival G2 compatível com aparelho Ortus. | R\$ 60,19 | R\$ 3.009,50 |
| 198 | 50 | Un | Ponta Tip Inserto Sub Gengival n° 2 compatível com aparelho Ortus. | R\$ 56,37 | R\$ 2.818,50 |
| 199 | 20 | Un | Porta Agulha Mayo Hegar 17 cm, aço inox e autoclavável, com ponta de vídea. | R\$ 320,23 | R\$ 6.404,60 |
| 200 | 50 | Un | Porta amalgama metálico, aço inoxidável, autoclavável,tamanho aproximado 15cm. | R\$ 64,04 | R\$ 3.202,00 |
| 201 | 50 | Un | Porta amálgama, náilon, autoclavável, mola em aço inoxidável | R\$ 27,83 | R\$ 1.391,50 |
| 202 | 50 | Un | Porta matriz odontológico, aço inoxidável, Ivory, N° 8 | R\$ 32,30 | R\$ 1.615,00 |
| 203 | 30 | Un | Porta matriz odontológico, aço inoxidável, Tofflemire, adulto | R\$ 39,30 | R\$ 1.179,00 |
| 204 | 30 | Un | Porta-agulha, aço inoxidável, Castroviejo, 18 cm, com pontas ativas revestidas em vídea, reutilizável | R\$ 309,32 | R\$ 9.279,60 |
| 205 | 50 | Un | Porta-agulha, aço inoxidável, Mayo Hegar, 14 cml | R\$ 36,65 | R\$ 1.832,50 |
| 206 | 50 | Un | Porta-agulha, aço inoxidável, Mayo Hegar, 14 cm, com ponta de vídea | R\$ 40,63 | R\$ 2.031,50 |
| 207 | 20 | Kit | Posicionador radiográfico adulto, cone indicador, autoclavável até 134°C, Kit com 1 posicionador lateral direito, 1 posicionador lateral esquerdo, 1 posicionador anterior , 3 dispositivos para mordida, 1 posicionador para interproximal Bite Wings e 1 pote para esterilização. | R\$ 74,18 | R\$ 1.483,60 |
| 208 | 50 | Un | Posicionador radiográfico Cone indicador, infantil, autoclavável, Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal/bite-wing, 3 dispositivos para mordida + 1 pote para armazenamento. | R\$ 69,70 | R\$ 3.485,00 |
| 209 | 20 | Un | Protetor plumbífero, para tireóide, adulto, equivalência de 0,5mm pb | R\$ 252,49 | R\$ 5.049,80 |
| 210 | 10 | Un | Protetor plumbífero, para tireóide, infantil, equivalência de 0,5mm pb | R\$ 189,30 | R\$ 1.893,00 |
| 211 | 10 | Un | Punch dermatológico 8.0mm, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação, utilizado para coleta de material para realização de biópsia. | R\$ 46,42 | R\$ 464,20 |
| 212 | 50 | Un | Seringa, aço inoxidável, autoclavável, 1,80 ml, retrocarga, carpule, refluxo tradicional | R\$ 50,23 | R\$ 2.511,50 |
| 213 | 50 | Un | Sonda odontológica, aço inoxidável, exploradora, N° 05, cabo maciço. | R\$ 44,98 | R\$ 2.249,00 |
| 214 | 50 | Un | Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, Willians, 2 pontas ativas rombas | R\$ 45,90 | R\$ 2.295,00 |
| 215 | 50 | Un | Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: OMS: tipo cabo: cabo oco | R\$ 45,71 | R\$ 2.285,50 |
| 216 | 50 | Un | Sonda Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Exploradora, características Adicionais :Endodontia, Modelo: N° 16 TIPO CABO : Cabo Macio | R\$ 115,18 | R\$ 5.759,00 |
| 217 | 10 | Un | Sugador de sangue, em aço inox, autoclavável. | R\$ 25,29 | R\$ 252,90 |
| 218 | 50 | Un | Tamborél plástico para endodontia, componente 1 pote (resina termoplástica)/30 refis (manta wo-, material base em plástico e superfície de almofada, tipo uso reutilizável, compatibilidade uso em endodontia, dimensões 4,50 x 3,50 cm, cor cinza, capacidade 20, característica adicionais cilíndrico/esterilizável. | R\$ 21,99 | R\$ 1.099,50 |
| 219 | 25 | Un | Tentacânula, Material:Aço Inoxidável, Comprimento:15 Cm | R\$ 16,17 | R\$ 404,25 |
| 220 | 50 | Un | Tesoura cirúrgica Goldman Fox Serrilhada Curva 13 cm, em aço inox, autoclavável. | R\$ 63,69 | R\$ 3.184,50 |
| 221 | 50 | Un | Tesoura cirúrgica Goldman Fox Serrilhada reta 13 cm, | R\$ 63,26 | R\$ 3.163,00 |



| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | R\$ MÁX. ACEITÁVEL | TOTAL |
|------------------------|------|-----|--|--------------------|--------------|
| | | | em aço inox, autoclavável. | | |
| 222 | 100 | Un | Tesoura Íris curva, 11,5 cm, em aço inox. | R\$ 31,41 | R\$ 3.141,00 |
| 223 | 100 | Un | Tesoura Íris reta 11,5 cm, em aço inox. | R\$ 26,85 | R\$ 2.685,00 |
| 224 | 50 | Un | Tesoura Metzenbaum delicada Reta 15 cm | R\$ 36,75 | R\$ 1.837,50 |
| 225 | 30 | Un | Tesoura ponta fina curva 15 cm, aço inoxidável. | R\$ 38,17 | R\$ 1.145,10 |
| 226 | 100 | Un | Tesoura, aço inoxidável, 12 cm, ponta reta, Spencer | R\$ 50,08 | R\$ 5.008,00 |
| 227 | 50 | Un | Tesoura, aço inoxidável, 15 cm, romba-romba, ponta curva, Metzbaum | R\$ 37,84 | R\$ 1.892,00 |
| 228 | 20 | Un | Cinzel - Uso Odontológico, aço inoxidável, MICRO Ochsenein nº1 | R\$ 64,22 | R\$ 1.284,40 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | 406.106,75 |

3. JUSTIFICATIVAS

3.1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 É necessária a aquisição de instrumental odontológico para atendimento aos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, bem como aos usuários de Unidades Básicas de Saúde, onde são realizados atendimentos odontológicos. Esses atendimentos são rotineiros e essenciais ao funcionamento da saúde bucal da atenção básica e de especialidades odontológicas.

3.1.2 Salientamos que os atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde compreendem diversos procedimentos odontológicos, desde procedimentos simples (realizados nas UBS's) até as mais complexas (realizadas no CEO).

3.2 DA QUANTIDADE ESTIMADA:

3.2.1 - As quantidades estimadas neste processo licitatório foram baseadas na média de consumo anual e da previsão de abertura de novas unidades nos próximos 12 (doze) meses. As quantidades informadas no processo demonstram a atual necessidade do setor de odontologia para atendimento ao público alvo.

3.3 JUSTIFICATIVA APLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES – ME/EPP

3.3.1 - Considerando que os itens a serem licitados não ultrapassam o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, a licitação deverá ser exclusiva a microempresas e empresa de pequeno porte; conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

4.2 - A Contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.

4.3 As entregas dos materiais deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, localizado na Rua paran, n 340, Centro, Pat Branco - PR, CEP: 85501-074, fundos do posto de Sade Central, de segunda a sexta-feira, no perodo da manh das 8h s 11h, e no perodo da tarde das 14h s 16h.

4.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, de acordo com a legislao vigente.

4.5 - As quantidades so estimadas, sendo que no termino de vigencia do Registro de Preos, o remanescente ficar automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisio total, e conseqentemente do seu pagamento.

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdencirios e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitao, correro por conta exclusivos da Contratada



4.7 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.7.1 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o responsável pelo pedido juntamente com o fiscal da ARP terá um prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.7.2 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará juntamente com o fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na Nota Fiscal, o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

4.7.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.10 A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

4.12 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.

5.2 A contratada deverá fornecer os materiais conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, e demais legislação pertinente.

5.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, de acordo com a legislação vigente.

5.4 Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros,



na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.6 A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação;

5.8 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Caso haja necessidade de devolução, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco;

5.9 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município.

5.10 A contratada deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.12 Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.13 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.11 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem



utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

6.16 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17 A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.17.1 Dar preferência ao envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

6.17.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

6.20 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;

7.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5 É de responsabilidade da contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

7.6 Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme das especificações contidas no Edital e Nota de Empenho.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o **15º dia útil** após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do pedido e pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como pelo responsável do pedido.



8.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3.1 - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 8.2.

8.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

8.5 - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1557-12544, 1535-17186, 1558-12545, 1587-14314, 13516-16454, 1588-14315, 1589-14316, 16504-17187.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 A solicitação de reequilíbrio deverá ser protocolados com os documentos necessários e comprobatórios no setor de protocolo junto a prefeitura Municipal.

10.7 Empenhos emitidos anteriormente a solicitação de reequilíbrio deverão ser entregues em sua totalidade.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO:

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 - A administração indica como **Gestora** do contrato, a Secretária de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula nº 11293-3/1

14.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.3 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços **Heloisa Gabriel Branco**, Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas.



15.2 – A administração indica como fiscal substituta da Ata de Registro de Preços **Francianne Rech**, Chefe do Setor de Odontologia.

15.3 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro



dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, às ___ horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, Telefone (xx) _____, Email: _____, representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 104/2023, Processo n.º 197/2023**. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados. A Contratada terá um prazo de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, localizado na Rua paraná, nº 340, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85501-074, fundos do posto de Saúde Central, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h, e no período da tarde das 14h às 16h. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, de acordo com a legislação vigente. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Contratada. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o responsável pelo pedido juntamente com o fiscal da ARP terá um prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará juntamente com o fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na Nota Fiscal, o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos



ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º dia útil** após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do pedido e pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como pelo responsável do pedido. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.- O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos solicitados. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1557-12544, 1535-17186, 1558-12545, 1587-14314, 13516-16454, 1588-14315, 1589-14316, 16504-17187. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições. A contratada deverá fornecer os materiais conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, e demais legislação pertinente. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, de acordo com a legislação vigente. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos



produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Caso haja necessidade de devolução, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. A contratada deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência ao envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”,



encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega e conforme das especificações contidas no Edital e Nota de Empenho.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como **Gestora** do contrato, a Secretária de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula nº 11293-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços **Heloisa Gabriel Branco**, Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas. A administração indica como fiscal substituta da Ata de Registro de Preços **Francianne Rech**, Chefe do Setor de Odontologia. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. A solicitação de reequilíbrio deverá ser protocolados com os documentos necessários e



comprobatórios no setor de protocolo junto a prefeitura Municipal. Empenhos emitidos anteriormente a solicitação de reequilíbrio deverão ser entregues em sua totalidade. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: a) Advertência. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. d) Declaração de inidoneidade. e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico n.º 104/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal



ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico n.º 104/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico n.º 104/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

| Item | Qtde Estimada | Und | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------|-----|-----------|-------|------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Prazo de Validade da Proposta é de: 120 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal